



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1564  
Data: 20/06/2018 Horário: 10:19  
Legislativo -

Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2018.

*Considera de utilidade pública a Associação dos Merendeiros de Maceió - AMEM, e dá outras providências.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a **Associação dos Merendeiros de Maceió – AMEM**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 29.199.685/0001-29 com sede na Rua Guedes Goldim, 184 A, Centro, Maceió, inscrita no CEP 57020-260, Alagoas, fundada em 23 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

  
FRANCISCO TENÓRIO (PMN)  
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DO DEPUTADO FRANCISCO TENÓRIO  
Palácio Tavares Bastos  
Praça D. Pedro II, s/n – Centro – Maceió – Alagoas – CEP 57020-900

---

Fundamentação ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_\_/2018.

A presente proposição concede título de utilidade pública a **Associação dos Merendeiros de Maceió – AMEM**, por sua prestação de serviço em defesa dos merendeiros e merendeiras de Maceió, através da realização de atividades benficiais, educacionais e de assistência e promoção social, defesa dos direitos destes profissionais e ao longo de todo período de sua existência enquanto organização filantrópica, como pode ser visto (através das cópias em anexo), a presente preenche todos os requisitos para sua aprovação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos senhores parlamentares em aprovar esta proposição.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa de Alagoas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

FRANCISCO TENÓRIO (PMN)  
Deputado Estadual

ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ  
AMEM

Aos 23 dias do mês de Março de 2016, às 14:30 hs, nos reunimos no condomínio Parque Shopping em Maceió. Onde estiveram presentes 07 (sete), merendeiros participantes, para discutirmos sobre os seguintes assuntos:

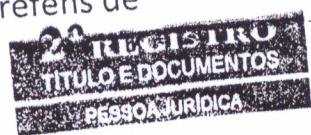
1º passo: Formação da Associação e definição da Diretoria;  
Como criar e registrar nos órgãos competentes uma Associação;  
Quais serão vantagens da associação;  
Quanto investir e o que vai ser preciso para registrar a Associação  
Durante a reunião foi perguntado ao advogado Dr. Sergio Lemos Rocha de onde vinha a verba da associação? O qual nos respondeu que vinha do Governo Federal e também nos falou que dentro das vantagens que a associação forneceria para a nossa classe, estaria também: descontos em escolas, clínicas, plano de saúde e outros.

Durante a reunião fizemos um levantamento que o município de Maceió, comporta 722 merendeiros, os quais poderiam ser nossos futuros associados. Onde a associação terá que fazer um trabalho de divulgação para todos os merendeiros de município falando do objetivo da associação e suas reivindicações, tais como: Aumento salarial, Insalubridade, Periculosidade e o reconhecimento da profissão.  
Perguntamos ao advogado, quais os cargos que comporta a direção da associação: Presidente; Secretário; Tesoureiro; Advogado; Comunicador Social e Conselho Fiscal.

Sérgio: O corpo diretório terá um salário para prestar os seus serviços.  
Sena: A associação terá mais força do que um só membro. Citou como exemplo as associações de Coruripe, Ipioca e Pontal.

2º passo;  
Elaboração do estatuto.

Alcançar todos os direitos  
Os merendeiros em conjunto falaram que não querem ser reféns de políticos



26 DEZ. 2016  
AMEM

ATA DA 1<sup>a</sup> REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ  
AMEM

Sérgio: Todo funcionário público e pago para prestar serviço a sociedade.

Francisca: Devemos fazer levantamento de custo de associação.

Sena citou o Kelman, para nos ajudar e ficarmos de marcar uma reunião.

Falou também que podemos pedir patrocínio a empresários.

Sergio: Tenho conhecimento como economista e sei que toda associação seria aprovada.

Francisca: Para unir forças temos que visitar as escolas para mobilizar os colegas, já com o estatuto formado.

Merendeiros: Sergio será o assessor jurídico.

Sergio: Para o político e uma vantagem imensa ajudar uma associação.

Sergio: Temos que agir no momento certo.

Merendeiros: É bom se basear em outro estatuto.

Sergio: Como também no início só participará merendeiros do Município de Maceió.

Merendeiros: A função do merendeiro só é fazer porções rápidas e fazemos tudo.

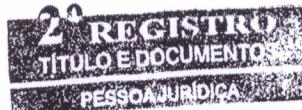
Estamos ganhando menos que o mínimo.

Merendeiros: Podemos entrar com ações coletivas mas a culpa também é da estrutura.

Merendeiros: Nós somos usados para aglomerações de greves e não recebemos insalubridade, mas trabalhamos com tóxicos, cortantes e estamos cheios de queimaduras.

Sergio falou que podemos receber os atrasados de insalubridade bem como se aposentar com 25 anos de trabalho. Sergio diferenciou sindicato de associação. No final da reunião ficou decidida que o nome da Associação será: ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ – AMEM., e que sua sede será na Rua 38, Q. G4, nº 4<sup>a</sup>, Bairro Cidade Universitária, CEP 57.073-350, Maceió-Alagoas e a diretoria ficou definido da seguinte forma:

*Maria Francisca Ramalho Leite* ~~Assinatura~~   
Maria Francisca Ramalho Leite, residente à Av. Menino Marcelo, B-4, A-107, Tab. dos Martins, CEP 57046-000, Maceió/AL, solteira, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 439601 SSP/AL e do CPF nº 911.214.344-87  
PRESIDENTE



26 DEZ. 2016  
*bg*

ATA DA 1<sup>ª</sup> REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ  
AMEM

Agimiele Basílio Albuquerque 

Josineide Basílio Albuquerque, residente à Rua 38, Q. G4, nº 4<sup>a</sup>, Bairro Cidade Universitária, CEP 57.073-350, Maceió-Alagoas, casada, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 1419612 SSP/AL e do CPF nº 008.737.954-66.

## VICE PRESIDENTE

Rosilda Amorim Avelino, residente à Rua Coronel Lima Rocha, nº 1297, Farol, CEP 57055-400, Maceió/AL, solteira, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 1518909 SSP/AL e do CPF nº 023.479.324-46. 

## TESOUREIRA

Roseni dos Santos Medeiros, residente à Rua São Francisco, nº 1491, Apto. 02, Ouro Preto, CEP 57045-838, Maceió/AL, solteira, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 530111 SSP/AL e CPF nº 346.462.724-15. 

## SECRETÁRIA

Adelba Fausto da Silva  1º OFÍCIO   
Adelba Fausto da Silva, residente à Conj. Tabuleiro dos Martins, S/N, Apto 204, Cidade Universitária, CEP 57073-460, Maceió/AL, casada, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 745.741 SSP/AL e CPF nº 495.040.024-04

## CONSELHEIRA FISCAL

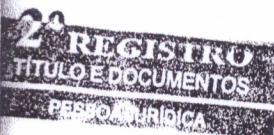
~~Keli Kristine de A. Bento~~

Keli Cristine de Ataide Bento, residente à Condomínio Residencial Aldebaran Ômega, Qd E, Lote 05, Jardim Petrópolis, casada, Merendeira, portadora da Cédula de Identidade 1257113 SSP/AL e CPF nº 025.202.774-40.

## CONSELHEIRA FISCAL

Anderson Martin Bagnoli

#### CONSELHEIRO FISCAL



26 DEZ 2016

Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
(0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE  
MACEIO - AMEM

Lista dos presentes na Reunião no dia 23 de março de 2016.

Maria Francisca Ramalho Leite  
RG 439601 SSP/AL

Maria Francisca R. Leite

Josineide Basilio Albuquerque  
RG 1419612 SSP/AL

Josineide Basilio Albuquerque

Rosilda Amorim Avelino  
RG 1518909 SSP/AL

Rosilda Amorim Avelino

Roseni dos Santos Medeiros  
RG 530111 SSP/AL

Roseni dos Santos Medeiros

Adelba Fausto da Silva  
RG 745.741 SSP/AL

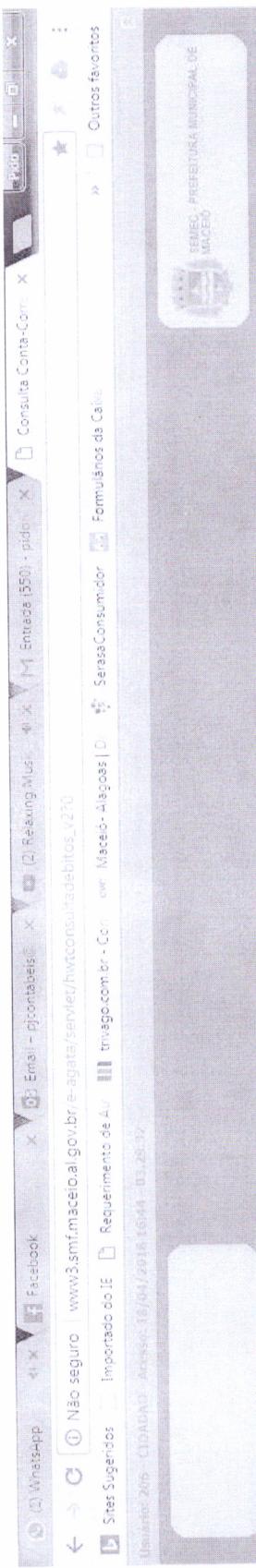
Adelba Fausto da Silva

Keli Cristine de Ataide Bento  
RG 1.257.113 SSP/AL

Keli Cristine de A. Bento

Anderson Martins Bazílio  
RG 1418167 SSP/AL

Anderson Martins Bazílio





## SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

## DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL



Id Contribuinte

## Contribuinte

ASSOCIACAO DOS MERENDEIROS DE MACEIO

D.A.M.

56551932 / 2018

CPF/CNPJ	Inscrição / C.M.C.	Tributos	Referência	Vencimento	Nosso Número
29.199.685/0001-29	901432621	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2017	Parc. Única	04/02/2018	2100000060459002

Parcelas: 1/2 - 31/03/2017; 2/2 - 31/08/2017;

## Endereço de Localização

Logradouro: RUA A 48

Número: 00537 Cap: 57064098

Bairro: BENEDITO BENTES

Complemento: Q A-17

Lote:

Quadrado:

Data de Abertura: 26/12/2016

Conforme § 1º, do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

TIPFLIF - PRINCIPAL	297,40
TSA:	0,00
JUROS DE MORA:	16,21
MULTA DE MORA	59,48
DESCONTO:	45,41
<b>Total:</b>	<b>327,68</b>

Emissão: 30/01/2018 Usuário: 14967

Autenticação:



## SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

## DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL

## Contribuinte

ASSOCIACAO DOS MERENDEIROS DE MACEIO

CPF/CNPJ	Inscrição / C.M.C.	Tributos	Referência	Vencimento	Nosso Número
29.199.685/0001-29	901432621	ALVARA DE FUNCIONAMENTO 201	Parc. Única	04/02/2018	2100000060459002

RUA A 48, Número: 00537, Quadra: Lote: CEP: 57064048 Bairro: BENEDITO BENTES.

Conforme § 1º do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

TIPFLIF PRINCIPAL 297,40 TSA 0,00 JUROS DE MORA: 16,21 MULTA DE MORA 59,48 DESCONTO: 45,41

Total a Pagar: 327,68

Inscritas:

LOCAIS PARA PAGAMENTO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICREDI, BANCO DO NORDESTE, BANCO SANTANDER,

BANCO DO BRASIL, LOTERIAS, MULTIBANK E CORREIOS.

PARA DEMAIS BANCOS CONSULTE O SEU GERENTE

81650000003-8 27682485201-2 80204210000-7 00060459002-6

Folha de Composição - Autenticação Mecânica



## SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

## DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL



Id Contribuinte



D.A.M.

56551929 / 2018

## Contribuinte

ASSOCIACAO DOS MERENDEIROS DE MACEIO

CPF/CNPJ

29.199-685/0001-29

Inscrição / C.M.C.

901432621

## Tributos

ALVARA DE FUNCIONAMENTO 2016

## Referência

Parc. Única

## Vencimento

04/02/2018

## Nosso Número

3100000060459043

## Endereço de Localização

Logradouro: RUA A-48

Número: 00537

Cep: 57084048

Bairro: BENEDITO BENTES

Lote:

Quadra:

Complemento: Q A-47

Data de Abertura: 26/12/2016

Conforme § 1º do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

TIPIF - PRINCIPAL

22,97

TSA:

0,00

JUROS DE MORA:

2,17

Valor R\$ 25,67

MULTA DE MORA

4,59

DESCONTO:

4,06

Total:

25,67

Emissão: 19/01/2018 Usuário: 14967

Autenticação:

## SEMEC - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC

## DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - D.A.M MENSAL

## Contribuinte

ASSOCIACAO DOS MERENDEIROS DE MACEIO

CPF/CNPJ

29.199-685/0001-29

Inscrição / C.M.C.

901432621

## Tributos

ALVARA DE FUNCIONAMENTO 201

## Referência

Parc. Única

## Vencimento

04/02/2018

## Nosso Número

3100000060459043

RUA A-48, Número: 00537, Quadra: , Lote: CEP: 57084048 Bairro: BENEDITO BENTES

Conforme § 1º do art. 110 do CTM a inscrição somente se completará mediante a comprovação do recebimento da Taxa de Licença e Fiscalização para Localização, Instalação e Funcionamento

TIPIF PRINCIPAL 22,97 TSA 0,00 JUROS DE MORA 2,17 MULTA DE MORA 4,59 DESCONTO: 4,06

Total a Pagar:

25,67

## Locais para pagamento:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICREDI, BANCO DO NORDESTE, BANCO SANTANDER,  
BANCO DO BRASIL, LOTERIAS, MULTIBANK E CORREIOS.  
PARA DEMAIS BANCOS CONSULTE O SEU GERENTE.

81630000000-6 25672485201-5 80204310000-6 00060459043-0



Ficha de Compensação - Autenticação Mecânica

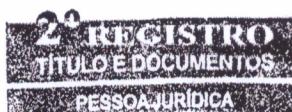
# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ – AMEM

## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

**Art. 01** - A Associação dos Merendeiros de Maceió, também designada apenas como **AMEM**. Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com sede e fórum na cidade de Maceió – Al, Rua 38 Q G4 N° 4<sup>a</sup>, Bairro Cidade Universitária, CEP: 57073-350 e prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 02** – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes finalidades:

- I** – Prestar apoio e orientação aos associados;
- II** – Lutar, buscar os direitos dos associados;
- III** – Buscar e firmar convênios e contratos com órgãos e entidades públicas e privadas em prol dos associados;
- IV** – Oferecer orientação jurídica aos associados;
- V** – Defender e desenvolver medidas e ações que visem assistir e fortalecer a valorização dos associados;
- VI** – Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo.



26 DEZ. 2016 (0)

Rua Coronel Vieira Peixoto, N° 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

## **CAPÍTULO - II**

### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 03** – A assembléia geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da associação é constituído por todos os associados, que estejam em pleno gozo de deus direitos estatutários.

**Art. 04** – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, e as funções de Secretário serão desempenhadas por qualquer dos associados, escolhido por aclamação pelos presentes.

**Art. 05** – A Assembléia Geral reunir-se-á:

**I** – ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação ou pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

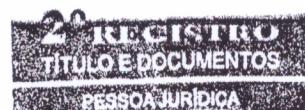
**II** – As reuniões da Assembléia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

**Art. 06** – Compete à Assembléia Geral **Ordinária**:

**I** – aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo;

**II** – aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria Executiva;

**III** – aprovar a prestação de contas.



26 DEZ. 2016

**Art. 07 – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:**

- I** – destituir os administradores;
- II** – alterar o estatuto;
- III** – autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV** – deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V** – decidir sobre a dissolução da Associação.

**Art. 08 –** A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, por via postal contra recibo ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados. A Assembléia Geral Extraordinária deverá ser convocada com a antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

### **CAPÍTULO III** **DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS** **ASSOCIADOS**

**Art. 09 - O associado deverá ser obrigatoriamente merendeiro, podendo ser da ativa ou aposentado** independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula, devendo o interessado:



26 DEZ. 2016

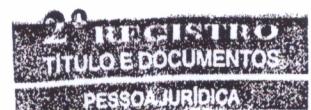
**I** - Apresentar a cédula de identidade e comprovante de que é merendeiro;

**II** - Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

**Art. 10** - Será excluído dos quadros da associação aquele associado que deixar de contribuir ou de alguma forma prejudicar ou causar algum tipo de dano, intencionalmente a associação.

**Art. 11** - A associação será constituída por número ilimitado de associados.

**CAPÍTULO IV**  
**DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**



26 DEZ. 2016

**Art. 12** - São direitos dos associados:

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

**I** - participar de todas as atividades da associação;

**II** - gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela associação;

**III** - participar das assembléias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto;

**IV** - votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;

**V** - solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da associação;

**VI** - participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.

**VII** - Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

**Art. 13** - São deveres dos associados:

**I** - cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da associação;

- II** - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- III** - acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- IV** - Comparecer por ocasião das eleições;
- V** - Votar por ocasião das eleições;
- VI** - Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências;
- VII** - pagar pontualmente as contribuições mensais correspondente a **2% (dois por cento)** do salário bruto;
- VIII** - zelar pelo bom nome da associação junto à comunidade.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS PENALIDADES**

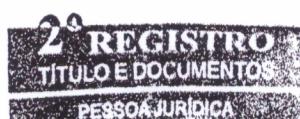
**Art. 14** - Os associados e/ou dirigentes, estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I** - infringir os princípios éticos que pautam a conduta dos associados dentro e fora da associação;
- II** - levar a associação à prática de atos, para obtenção de vantagem pessoal;
- III** - Compete à Diretoria Executiva a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado;
- IV** - Quando o infrator for membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão, serão aplicadas pela Assembléia Geral.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15** - A associação tem como órgão deliberativo a Assembléia Geral.



26 DEZ. 2016 (26)

A large, handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'X' or a similar mark.

**Art. 16** – A associação tem como órgãos administrativos/executivos:

**I** – Diretoria Executiva

**II** – Conselho Fiscal

## **CAPÍTULO VII**

### **DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 17** – A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 04 (quatro) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro. A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

**Art. 18** – Compete à Diretoria Executiva:

**I** – Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social

**II** – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;

**III** – Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

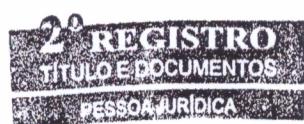
**IV** – Representar e defender os interesses de seus associados;

**V** – Elaborar o orçamento anual, aprovar a prestação de contas e o relatório anual de atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;

**VI** – Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;

**VII** – Admitir pedido inscrição de associados;

**VIII** – Acatar pedido de demissão voluntária de associados



26 DEZ. 2016

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

**Art. 19** - O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, a fim de receber parecer conclusivo.

**Art. 20** - Compete ao Presidente:

**I** - Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

**II** - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

**III** - Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;

**IV** - Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

**V** - Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;

**VI** - Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

**VII** - Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo único** - Compete ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 21** - Compete ao 1º Secretário:



26 DEZ. 2016 *DD*

**I** - Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;

**II** - Redigir as correspondências da Associação;

**III** - Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;

**IV** - Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

**Art. 22** - Compete ao 1º Tesoureiro:

**I** - Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;

**II** - Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

**III** - Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

**IV** - Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;

**V** - Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

**VI** - Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.



## **CAPÍTULO VIII** **DO CONSELHO FISCAL**

**26 DEZ. 2016** *BB*

Rua Coronel Vieira Peixoto, N° 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (082) 3326-3377 / 3326-1212

**Art. 23** - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os

atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I** - Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II** - Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III** - Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV** - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V** - Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.
- VI** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.
- VII** - Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- VIII** - Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

**Art. 24** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I** - Escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II** - Examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III** - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;



26 DEZ. 2016 000

**IV** – Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;

**V** – Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

## **CAPÍTULO IX** **DO MANDATO E DE SUA PERDA**

**Art. 25** - As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo ter mais de uma, recondução consecutiva.

**Art. 26** - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, a vaga será preenchida por um associado, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

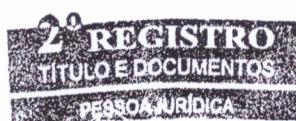
**Art. 27** - Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

**Art. 28** - A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

**I** - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

**II** - Grave violação deste estatuto;

**III** - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação.



26 DEZ. 2016

**CAPÍTULO X**  
**DO RECEBIMENTO DE VALORES OU VANTAGENS PELOS**  
**ADMINISTRADORES**

**Art. 29** – É vedado aos Administradores o recebimento, sob qualquer pretexto, de gratificações, superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

**Parágrafo único** – Fica garantido aos administradores o pagamento de todas as despesas com o desenvolvimento dos trabalhos executados, pelos mesmos, em prol da associação.

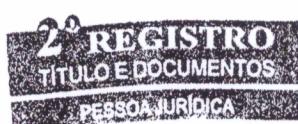
**Art. 30** – Aos integrantes da administração da Associação, será garantido remuneração em valor correspondente, a de outras associações similares.

**CAPÍTULO XI**  
**DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS PARA A**  
**MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 31** – O patrimônio da associação é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

**Parágrafo único:** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria Executiva, com prévia aprovação da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

**Art. 32** – As fontes de recursos para a manutenção de associação constituir-se-ão de contribuições regulares dos associados, da prestação de serviços contratados ou conveniados com outras



26 DEZ. 2016

entidades, doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas, e pelos rendimentos produzidos pelo seu patrimônio.

## **CAPÍTULO XI** **DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO**

**Art. 33** – No caso de dissolução da Associação, a Diretoria Executiva procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, e todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

## **CAPÍTULO XII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

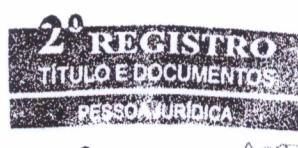
**Art. 34** – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Associação.

**Art. 35** – A associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 36** – A Associação não tem finalidade lucrativa, não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, bem como aplica integralmente no território nacional suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, exclusivamente, na manutenção e desenvolvimento das finalidades institucionais.

**Art. 37** – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

**Art. 38** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e ratificados ou não pela Assembléia Geral, ordinária ou extraordinária, que se seguir à decisão tomada, ficando eleito o foro da Comarca de Maceió- AL, para sanar possíveis dúvidas.



**Art. 39** – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Maceió - AL, 23 de Março de 2016

Wife is leaving Reedall 1/10

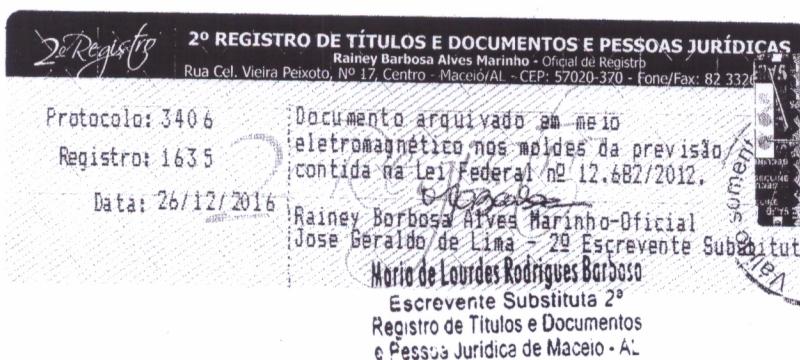
Maria Francisca Ramalho Leite  
Presidente

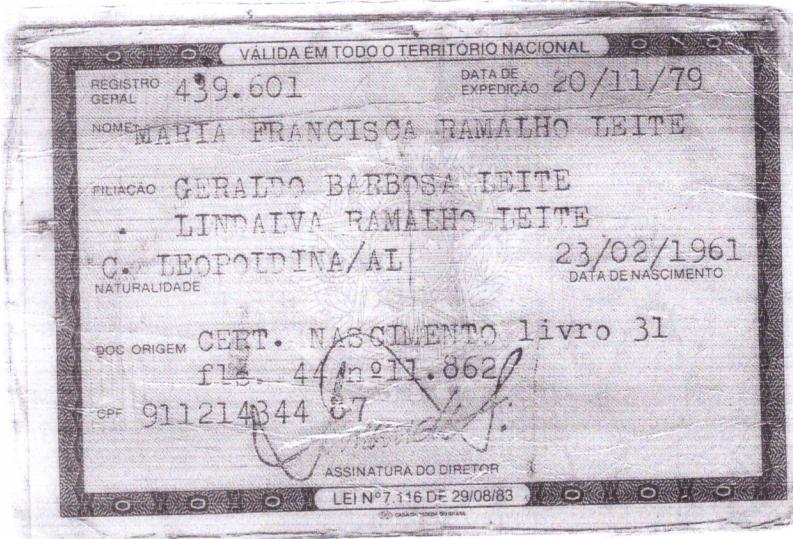
Sérgio Lemos Rocha  
Adv. OAB/AL 5.059



26 DEZ. 2016

Rua Coronel Vieira Peixoto, Nº 17 - Centro  
CEP 57020-370 - Maceió/AL  
Tel. (0\*\*82) 3326-3377 / 3326-1212







**Electrobras**  
Distribuição Alagoas

Para contato com a  
Electrobras, informe  
este NÚMERO

SEU CÓDIGO

1326064-2

Avenida Fernandes Lima, nº 3349 - Grutas de Lourdes - CEP: 570-902  
MACEIÓ - AL - CNPJ: 22.572.084/0001-00 - IE: 200700000000-08  
REGISTRO ESPECIAL DE IMPRESSÃO AUTORIZADO PELA SEC. DA FAZENDA  
MFT - FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇO SÉRIE U 01

Nº da Nota Fiscal 002825310

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada

pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002

CONTA/MES	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
MARCO/2018	12/04/2018	121	116,30

MARIA FRANCISCA RAMALHO LEITE  
AV MENINO MARCELO 140 BL 04 AP 0107 CIDADE UNIVERSITARIA  
CD PARK SHOPPING CLUB  
57.073-470 - MACEIO

ROT: 001.47.006.005080

DADOS DA LEITURA	kWh	RVA/b	DATAS DA LEITURA
Atual:	5236		13/03/2018
Anterior:	5115		09/02/2018
Constante de Multiplicação:	1,000		12/04/2018
Consumo Medido:	121	FCAM	12/03/2018
Consumo Faturado:	121		13/03/2018
Forma de Faturamento: NORMAL		Factor de Potência:	Dias de Consumo: 32

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posse	Código Faz.	Mês(s) de mês(s)
RESIDENCIAL	TRIFASICA	E3196958	5 1 39658	1.1.1.3	100

MES/ANO	VALOR	DESCRICAÇÃO DA CONTA
FEV/18	118	CONSUMO 121 KWH a R\$ 0,685289 = 82,91
JAN/18	114	CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA(COSIP) 17,64
DEZ/17	102	DOACAO LBV - LIGUE 08000555099 13,00
NOV/17	96	CORRECAO MONETARIA 01/18-00 0,42
OUT/17	91	MULTA POR ATRASO 01/18-00 1,84
SET/17	88	JUROS DE MORA DE IMPO 01/18-00 0,49
AGO/17	104	
JUL/17	90	
JUN/17	96	
MAI/17	114	
ABR/17	87	
MAR/17	105	

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO  
LIGUE 0800 082 0196 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO 0B9C.5B34.909D.E5B1.81CC.CD88.F759.F754

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$	
Charadação:	62,46
Energia:	0,00
Transmissão:	0,00
Encargos:	0,00
Tributos:	20,45

IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Base de Cálculo:	82,91
Aliquota ICMS:	17,00%
Valor do ICMS:	14,09
Valor do PIS:	1,37%
Valor do COFINS:	1,13
Valor do PIS:	6,31%
Valor do COFINS:	5,23

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DÍC	FIC			DMIC			DNCR		
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual
5,31	10,62	21,25	3,47	6,85	13,70	3,03	0,00	0,00	0,00
0,00			0,00						

Periodo de 01/2018 a 05/2018

SE TABULEIRO DOS

Conjunto

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.199.685/0001-29 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMEM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R A-48</b>	NÚMERO <b>537</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAA-47 CONJ BENEDITO BENTES I</b>
CEP <b>57.084-048</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENEDITO BENTES</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
UF <b>AL</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>PJCONTABEIS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(82) 3328-1252</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/12/2016</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/05/2018 às 18:22:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## ASSOCIAÇÃO DOS MERENDEIROS DE MACEIÓ

Associação dos Merendeiros de Maceió  
Compromisso, Trabalho, União, Respeito  
e Coerência, são a nossa marca!  
Não importa o tamanho do desafio  
e sim a grandeza da união.

Fran Leite  
82 98809-4029 ☎ / 999902-0234

Josineide  
82 98829-7558 ☎ / 99638-6610  
amemassociacao@hotmail.com

Rua Guedes Goldim, 184A - Centro - Maceió/AL



## AMEM

Associação dos Merendeiros de Maceió  
Compromisso, Trabalho, União, Respeito  
e Coerência, são a nossa marca!  
Não importa o tamanho do desafio  
e sim a grandeza da união.

Fran Leite  
82 98809-4029 ☎ / 999902-0234

Josineide  
82 98829-7558 ☎ / 99638-6610  
amemassociacao@hotmail.com

Rua Guedes Goldim, 184A - Centro - Maceió/AL